



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Pregão Presencial Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

PREÂMBULO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço Por lote**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ARTIGO 48 INCISO I LEI COMPLEMENTAR 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **13/04/2022 às 09:00** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do SAAE de Bandeirantes, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **13/04/2022, às 09:00HS** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, no mesmo local da entrega dos envelopes.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Gilmara Cristina Neri, pelo Pregoeiro Suplente o Sr. Reginaldo Correia Neves e equipe de apoio os Srs. Valdecir dos Santos, Leandro Luiz Trindade e Viviane Schuminski Ribeiro, designados através da Portaria nº 0124/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do SAAE de Bandeirantes, em horário comercial, no sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br, ou ser requisitado pelo telefone (43) 3542-4566.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBEADORES E



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

MOTORES ELÉTRICOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01., com prazo de execução de 12 Meses dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 112.495,00 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 1.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 1.2. Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo II);
- 1.3. Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo III);
- 1.4. Modelo carta credenciamento, (Anexo IV);
- 1.5. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo V);
- 1.6. Modelo Declaração Proposta Eletrônica (Anexo VI)
- 1.7. Modelo Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII)
- 1.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 1.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 1.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4566 ou pelo e-mail compras@saaebandeirantes.com.br, ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

ao setor de Protocolo do SAAE de Bandeirantes-PR, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira e membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente a Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);

5.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo no entanto participar tão somente com a proposta escrita;

5.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

5.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, nesta licitação;

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

Edital n.º 4/2022
PREGÃO PRESENCIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 4/2022
PREGÃO PRESENCIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação.;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO VI, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

- d) a entrega do objeto ocorrerá em até 7 Dias dias contadas da autorização (solicitação), ou conforme necessidade de prazos estipulados formalmente pelo SAAE;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues no SAAE de Bandeirantes-PR.

6.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – DECA, CADESP etc.);

l) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço conforme objeto desse edital.



7.3. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 1) Certidão de falência e concordata;

7.4. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

7.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.8. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão;

7.9. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

7.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "7".

8.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

8.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o SAAE convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

9.3. É facultado ao SAAE de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, o SAAE procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

9.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao SAAE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.3.3. A multa a que alude este item não impede que o SAAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do SAAE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

10.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SAAE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do SAAE de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	110	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	140	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. O pagamento será realizado via transferência bancária em conta JURIDICA em nome do fornecedor vencedor.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

12.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Constatada a necessidade do produto/serviço, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor de acordo o Anexo I – Termo de referência.

13.2. Os produtos/serviços serão solicitados de acordo o Anexo I – Termo de referência.

13.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo Anexo I – Termo de referência.

13.5. Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I desse Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

13.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

13.7. A não entrega do produto/serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

17 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. O período de execução do objeto será de 12 Meses dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

17.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.

18.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

18.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

18.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

18.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

18.6. O SAAE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

18.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

18.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

18.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

18.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

18.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

18.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

19.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

19.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

19.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

19.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

19.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

19.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse do SAAE sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

21 - ARBITRAMENTO E FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2022.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBEADORES E MOTORES ELÉTRICOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia, a presente licitação torna-se necessária e tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de reposição para bombesadores e motores elétricos utilizada em poços artesanais de propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes – Paraná, para manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio da Autarquia e evitando a interrupção inesperada do abastecimento de água, pois tanto os bombesadores quanto os motores elétricos funcionam ininterruptamente nos poços, e os mesmos possuem longos anos de uso podendo apresentar defeito colocando em risco o abastecimento. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de que o sistema de captação e distribuição de água é realizado através de bombas submersas e/ou motores-bomba, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

2.1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

Em relação a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em primeiro momento é necessário relembrar que o agrupamento em lote, apesar de não se a regra, é lícito, conforme entendimento do TCU: *... é lícito os agrupamentos em lotes e itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si (acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.716/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10/04/2013)*. Outrossim, temos a justificativa que não temos como contratar as peças separadamente da mão de obra pelo Setor



Operacional referente ao lote no pregão em questão, gerando assim, maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega. Sendo assim, o objetivo de ser em lotes, foi pensando na economicidade e na logística de um conjunto completo, haja visto que em itens separados ocasionaria a demora na entrega de cada produto, podendo o equipamento em questão (bombeadores e motores elétricos) ficarem parado por dias, esperando a chegada de todos os itens, ocasionando a onerosidade do tempo e custo que o a mesma ficaria esperando na montagem para que a mesma possa voltar ao trabalho, para atender as demandas e necessidades da Autarquia em atendimento à população do município de Bandeirantes Estado do Paraná. Assim por meio dos lotes se obtém economia de escala, bem como evita-se a ocorrência de prejuízo ao conjunto, pela eventual frustração do fornecimento de peças ou da sua respectiva montagem, o que ocorreria caso fossem individualizados em itens separados. Assim, conforme justificado, o pregão encontra-se dividido em um lote único peças e serviços, ou seja, os objetos guardem relação entre si conforme acórdão 861/2013 Plenário TCU, bem como não objetivam a não ocorrência de prejuízo do conjunto. Assim explicado que o objetivo dos lotes é a não ocorrência de prejuízo ao conjunto, demonstrado que os lotes estão de acordo com o objetivo, verificando-se que o edital se encontra em consonância com jurisprudência deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, in verbis: ... *Representação da Lei 8666/1993. Licitação. Adjudicação em lotes. Economicidade. É possível a adjudicação por lotes quando, por meio dela, se obtém economia de escala e evita-se a ocorrência de prejuízo ao conjunto, pela eventual frustração do fornecimento de peças*, individualizados em itens separados haja visto que há a prestação dos serviços inclusos. Tal procedimento não implica em violação ao art. 15, IV ou ao art. 23, § 1º ambos da lei 8666/1993. Processo 202213/17. Acórdão 4815/17 – Tribunal Pleno. Neste sentido, exclusivamente em proveito do interesse público, foi escolhido o julgamento por lote.

2.2 – Diante do exposto solicitamos que seja licitado de forma que as empresas forneçam as totalidades dos produtos, segurança e manutenção das garantias.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

O referido objeto da licitação, em razão de suas especificações, encontra-se dentro dos parâmetros usuais de mercado, admitindo-se a mensuração dos padrões de qualidade e desempenho.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO



Os serviços precisam ser contratados junto com o material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da Autarquia.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção de bombadores e motores elétricos, desta Autarquia Municipal, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de motor, buchas, embuchamento e demais serviços necessários ao serviço de reforma dos mesmos.

6. CONCEITOS:

6.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os equipamentos em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

6.1.1 Peças, Acessórios e Componentes – todas as peças, acessórios e componentes passíveis de substituição e que compõem os sistemas dos bombadores e motores elétricos e necessárias para manter a condição de uso do patrimônio através de sua manutenção;

6.1.2 Genuínos, conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010 quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos e sua rede de concessionárias.

6.1.3 Originais, conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (produzido na linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

6.2. Manutenção preventiva é a revisão regular a cada 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.



6.3. Manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

7.1 - ORÇAMENTOS, PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO, E CUSTO TOTAL:

Foram realizados orçamentos, de modo que preços máximos admitidos por item foram obtidos a partir de médias aritméticas, possibilitando, dessa forma, a mais ampla participação e competitividade; ressalta-se, ainda, que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores cotados com base nas informações de que os produtos seriam entregues de forma parcelada, sendo que o pagamento seria feito em até 30 dias contados da respectiva entrega dos produtos. Nos valores estão inclusos todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, transporte, serviços de manutenção, seguro, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes a cada produto.

7.1.1 - DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:

- a) ELETRO MECÂNICA ASSISTEC LTDA – 00.884.677/0001-30;
- b) HP ELETROMOTORES EIRELI - ME – 23.381.266/0001-27;
- c) K-FACTOR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – 12.504.557/0001-49;
- d) ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 – PROCESSO 293/2019 – SAAE – PORTO FELIZ – SP;

7.1.2. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 112.495,00 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco centavos).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

LOTE 01

MOTOR 25 CV - 220/380/440 – MARCA WEB / MOD 60M / RPM 3525

LOCAL: AV. MARTINS PINHÃO S/N, RECALQUE POÇO BELA VISTA

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	2.130,33	4.260,66
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	204,33	408,66
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	163,67	327,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LA	170,67	341,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	170,67	341,34
02	SERV.	BALANCEAMENTO DE ROTOR	170,67	341,34
02	UND	TAMPA LA	679,00	1.358,00
02	UND	TAMPA LOA	641,67	1.283,34
02	UND	VENTILADOR	41,33	82,66
02	UND	ROLAMENTO: 6309-C3 / 6209-Z-C3	168,33	336,66
		TOTAL		9.310,00

LOTE 02

MOTOR 20 CV - 220/380/440 – MARCA WEB / MOD 160M / RPM 3540

LOCAL: RUA ANTONIO ROSSI S/N, RECALQUE POÇO 03 E RECALQUE VILA MARIA

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	1.851,67	3.703,34
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	163,67	327,34
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	150,00	300,00
02	SERV.	METALIZAR EIXO LA	161,33	322,66
02	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	403,33	806,66
02	SERV.	BALANCEAMENTO DE ROTOR	545,00	1.090,00
02	UND	TAMPA LA	470,67	941,34
02	UND	TAMPA LOA	40,33	80,66
02	UND	VENTILADOR	168,33	336,66
02	UND	ROLAMENTO: 6309-C3 / 6209-Z-C3		
		TOTAL		8.231,32



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

LOTE 03

MOTOR 60 CV - 220/380/440 – MARCA WEB / MOD 225 S/M / RPM 1780

LOCAL: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

RECALQUE ETA/RESERVATÓRIO CRYSPI

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	5.682,67	11.365,34
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	324,33	648,66
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	324,33	648,66
02	SERV.	METALIZAR EIXO LA	335,33	670,66
02	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	370,00	740,00
02	UND	BALANCEAMENTO DE ROTOR	1.622,67	3.245,34
02	UND	TAMPA LA	1.699,33	3.398,66
02	UND	VENTILADOR	117,33	234,66
02	UND	ROLAMENTO: 6314-C3 / 6314-C3	475,67	951,34
		TOTAL		23.573,98

LOTE 04

MOTOR 40 CV - 220/380/440 – MARCA WEB / MOD 200M / RPM 1770

LOCAL: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

RECALQUE TORRE/CENTRO

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	3.920,33	7.840,66
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	262,00	524,00
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	227,33	454,66
02	SERV.	METALIZAR EIXO LA	240,67	481,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	240,67	481,34
02	UND	BALANCEAMENTO DE ROTOR	301,67	603,34
02	UND	TAMPA LA	759,33	1.518,66
02	UND	TAMPA LOA	756,33	1.512,00
02	UND	VENTILADOR	73,00	146,00
		ROLAMENTO: 6312-C3 / 6212-Z-C3	409,00	818,00
		TOTAL		14.380,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

LOTE 05

MOTOR 7,5 CV - 220/380 – MARCA WEB / MOD 112M / RPM 1740

**LOCAL: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO S/N, RECALQUE RESERVATÓRIO CRYSPI/ELEVADO E
RECALQUE POÇO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO)**

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	962,00	1.924,00
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	150,33	300,66
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	130,67	261,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LA	144,67	289,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	136,33	272,66
02	UND	BALANCEAMENTO DE ROTOR	200,00	400,00
02	UND	TAMPA LA	223,67	447,34
02	UND	TAMPA LOA	225,67	451,34
02	UND	VENTILADOR	28,33	56,66
02	UND	ROLAMENTO: 6307-ZZ / 6306-ZZ	100,33	200,66
		TOTAL		4.604,00

LOTE 06

MOTOR 100 CV - 220/380/440 – MARCA WEB / MOD 250 S/M / RPM 1780

LOCAL: BAIRRO AGUA DO CAIXÃO / CAPTAÇÃO RIO DAS CINZAS

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	7.275,67	14.551,34
01	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	341,00	682,00
01	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	341,00	682,00
01	SERV.	METALIZAR EIXO LA	368,67	737,34
01	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	368,67	737,34
01	UND	BALANCEAMENTO DE ROTOR	420,00	840,00
01	UND	TAMPA LA	1.622,67	3.245,34
01	UND	TAMPA LOA	1.699,99	3.398,66
01	UND	VENTILADOR	160,67	321,34
02	UND	ROLAMENTO: 6314-C3 / 6314-C3	750,00	1.500,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

		TOTAL		26.695,36
--	--	--------------	--	------------------

ITEM 07

MOTOR 7,5 CV - 220/380/440 – MARCA WEB / MOD 132S / RPM 1760

LOCAL: RUA ANTONIO SARTORI, 1001 / RECALQUE POÇO 02

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	962,00	1.924,00
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	150,33	300,66
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	130,67	261,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LA	144,67	289,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	136,33	272,66
02	UND	BALANCEAMENTO DE ROTOR	200,00	400,00
02	UND	TAMPA LA	223,67	447,34
02	UND	TAMPA LOA	225,67	451,34
02	UND	VENTILADOR	28,33	56,66
02	UND	ROLAMENTO: 6309-Z-C3 / 6207-ZZ	162,33	324,66
		TOTAL		4.728,00

ITEM 08

MOTOR 25 CV - 220/380/440 – MARCA WEB / MOD 180M / RPM 1765

LOCAL: RUA CARMELO COMEGNO / RECALQUE POÇO 04

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	REBOBINAGEM DE MOTOR	2.475,00	4.950,00
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LA	204,33	408,66
02	SERV.	EMBUCHAR TAMPA LOA	163,67	327,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LA	170,67	341,34
02	SERV.	METALIZAR EIXO LOA	170,67	341,34
02	UND	BALANCEAMENTO DE ROTOR	285,00	570,00
02	UND	TAMPA LA	679,00	1.358,00
02	UND	TAMPA LOA	641,67	1.283,34
02	UND	VENTILADOR	41,33	82,66
02	UND	ROLAMENTO: 6311-C3 / 6211-Z-C3	272,33	544,66



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

		TOTAL		10.207,34
--	--	--------------	--	------------------

LOTE 09

BOMBEADOR MARCA IMBIL – MOD INI 80600

**LOCAL: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992 / ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA –
RECALQUE ETA/RESERVATÓRIO CRYSPI**

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	SERV.	SERVIÇO DE REVISÃO EM BOMBEADOR	2.000,00	4.000,00
02	UND	ROTOR 384MM	1.325,00	2.650,00
02	UND	EMBUCHAR TAMPA	300,00	600,00
02	UND	METALIZAR EIXO	375,00	750,00
02	UND	BALANCEAMENTO DE ROTOR	300,00	600,00
02	UND	SELO MECÂNICO	575,00	1.150,00
02	UND	ROLAMENTOS	672,50	1.345,00
02	UND	RETENTORES	65,00	130,00
02	UND	OLEO LUBRIFICANTE	270,00	540,00
		TOTAL		11.765,00

7.1.3. O quadro acima tem por base a duração do Contrato pelo período de limite de 12 (doze) meses.

7.1.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Contratante ficando, o mesmo, desobrigado de sua execução total.

7.1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Autarquia.

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00110/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
00130/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



8. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. As peças e serviços serão executadas no estabelecimento do licitante vencedor do lote.

8.2. A retirada e a locomoção dos equipamentos (bombeadores e motores elétricos), do SAAE de Bandeirantes-Pr., até o estabelecimento da empresa, ficará por conta do CONTRATADO, sem ônus para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-Pr.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

9.2. Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado da licitação. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado da licitação e o valor final da proposta da licitante.

9.3. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento dos serviços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço manutenção corretiva e preventiva em veículos.

10.2. Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em manutenção veículos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do SAAE:

11.2. Atualizar a lista dos bombeadores e motores elétricos no caso de acréscimo, diminuição ou substituição dos mesmos.

11.3. Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenções.



11.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação.

11.5. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

11.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

11.7. Anotarem em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.2. Aceitar a atualização da lista dos EQUIPAMENTOS do Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição dos mesmos.

12.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

12.5. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados.

12.6. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

12.7. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

12.8. Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis.

12.9. Disponibilizar ao SAAE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção.

12.10. Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos EQUIPAMENTOS em seu poder entregues pelo Contratante durante a execução dos serviços.

12.11. Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pelo Contratante.

12.12. A empresa contratada deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART devidamente quitada quando da contratação dos serviços. A ART deverá corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitado o respectivo grau de responsabilidade.

12.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.14. Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito.

12.15. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA/RECEBIMENTO.

13.1. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do EQUIPAMENTO no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Deverá ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

13.2. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

13.3. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pelo Contratante.

13.4. Ao receber o respectivo orçamento, o SAAE realizará novo orçamento no mercado visando aferir se o tempo para execução dos serviços e os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado.

13.5. Em caso de obtenção no mercado de preços menores que os orçados pela contratada, será adotado o valor do orçamento de mercado para execução dos serviços.

13.6. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

13.6.1. Peças de produção original.

13.6.2. Peças de reposição original.

13.6.3. Peças de reposição.

13.6.4. Peças re-manufaturadas.

13.6.5. Peças reconcondicionadas.

13.6.6. Peças recuperadas.

13.7. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 13.7.1. e 13.7.2. quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita.

13.8. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

13.9. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência do Contratante.

13.10. O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação.

13.11. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

13.12. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.



13.13. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos veículos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico.

13.14. A solicitação para coleta de motores será feita via contato telefônico com formalização por escrito via email, para isso a CONTRATADA deverá indicar um contato responsável pelas solicitações, inclusive para emergências.

13.15. O prazo de entrega dos motores não poderá ser superior a 7 (sete) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

13.15. A entrega deverá ser efetuada no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto no município de Bandeirantes, estado do Paraná, no setor de Almoxarifado, na Rua Antônio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes-PR, das 08 horas as 17 horas de segunda a sexta-feira, telefone para contato (43) 3542-4677.

13.16. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

13.17 – As peças que forem recusadas deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAAE.

13.18 – Por ocasião do recebimento do objeto, o SAAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

13.19 – Todo material deverá ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR) e demais legislações vigentes.

13.20 - Fica guardado um período de 6 (seis) meses de garantia dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada, sem custos, contando a partir da entrega do equipamento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



14.1. A vigência do contrato se dará a partir da data de assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

14.2. O maior prazo de vigência contratual permite maior prazo para amortização dos custos da contratada, o que possibilita a obtenção de menores valores na licitação. Por isso, neste caso, é melhor contratar com prazo de vigência mais extenso.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O Contratante efetuará o pagamento até o 30º dia, contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

16. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A cada 12 meses, contados da data de abertura da licitação, a hora de serviço poderá ser reajustada de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

17.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, para peças e acessórios aplicados, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do Serviço Autorizado do fabricante e respeitando o código de defesa do consumidor.

17.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação de serviços que em razão de suas especificidades não possuem condições de serem executados na oficina da Contratada, tais como: Revisão ou reparo do compressor de ar condicionado e carga de gás; Retífica de discos de freios; Revisão ou recondicionamento de caixa de direção; Recuperação ou reparo em roda de liga leve.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

18.2. Não é possível vedar totalmente a subcontratação porque existem determinados serviços muito específicos, os quais dependem de empresas especializadas, quase inexistindo oficinas que possuam equipamentos para executar todos eles. Vedar totalmente a subcontratação cercearia muito a licitação porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas e possivelmente nem se interessariam em participar da licitação, considerando-se a pequena frota do SAAE.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços/materiais, ficará a cargo do responsável pelo setor operacional.

19.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais/serviços, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos.

19.3 – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

Bandeirantes, 23 de março de 2022.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Nº / 4/2022

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Nº 4/2022

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial **Pregão Nº 4/2022**, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 4/2022 instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(*Reconhecer Firma*)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Nº 4/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do **Pregão Nº 4/2022**

Processo administrativo nº ____/____.

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBEADORES E MOTORES ELÉTRICOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.**, pelo menor preço por LOTE da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - LOTE 01 - MOTOR 25 CV						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	5080	REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 25CV 220/380/440 / RPM 3525	2,00	UND	2.130,33	4.260,66



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

	5081	EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	204,33	408,66
	5082	EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	163,67	327,34
	5083	METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	170,67	341,34
	5084	METALIZAR EIXO LOA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	170,67	341,34
	5085	BALANCEAMENTO DE ROTOR (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	285,00	570,00
	5086	TAMPA LA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	679,00	1.358,00
	5087	TAMPA LOA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	641,67	1.283,34
	5088	VENTILADOR (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	41,33	82,66
	5089	ROLAMENTOS 6309-C3 / 6209-Z-C3	2,00	UND	168,33	336,66
TOTAL						9.310,00
Lote: 2 - LOTE 02 - MOTOR 20 CV						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	5090	REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 20CV / 220/380/440 / RPM 3540	2,00	UND	1.851,67	3.703,34
	5091	ROLAMENTOS 6309-C3 / 6209-Z-C3	2,00	UND	168,33	336,66
	5113	EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 20 CV)	2,00	UND	163,67	327,34
	5114	EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 20 CV)	2,00	UND	150,00	300,00
	5115	METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 20 CV)	2,00	UND	161,33	322,66
	5116	METALIZAR EIXO LOA (MOTOR WEG 20 CV)	2,00	UND	161,33	322,66
	5117	BALANCEAMENTO DE ROTOR	2,00	UND	403,33	806,66



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

		(MOTOR WEG 20 CV)				
	5118	TAMPA LA (MOTOR WEG 20 CV)	2,00	UND	545,00	1.090,00
	5119	TAMPA LOA (MOTOR WEG 20 CV)	2,00	UND	470,67	941,34
	5120	VENTILADOR (MOTOR WEG 20 CV)	2,00	UND	40,33	80,66
TOTAL						8.231,32
Lote: 3 - LOTE 03 - MOTOR 60 CV						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	5092	REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 60CV / 220/280/440 / RMP 1780	2,00	UND	5.682,67	11.365,34
	5093	ROLAMENTOS 6314-C3 / 6314-C3	2,00	UND	475,67	951,34
	5121	EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	324,33	648,66
	5122	EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	324,33	648,66
	5123	METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	335,33	670,66
	5124	METALIZAR EIXO LOA (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	335,33	670,66
	5125	BALANCEAMENTO DE ROTOR (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	370,00	740,00
	5126	TAMPA LA (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	1.622,67	3.245,34
	5127	TAMPA LOA (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	1.699,33	3.398,66
	5128	VENTILADOR (MOTOR WEG 60 CV)	2,00	UND	117,33	234,66
TOTAL						22.573,98
Lote: 4 - Lote 004 - MOTOR 40 CV						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
 CNPJ 75.624.478/0001-91

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5094		REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 40 CV - 220/380/440 - RPM 1770	2,00	UND	3.920,33	7.840,66
5095		ROLAMENTOS 6312-C3 / 6212-Z-C3	2,00	UND	409,00	818,00
5129		EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	262,00	524,00
5130		EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	227,33	454,66
5131		METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	240,67	481,34
5132		METALIZAR EIXO LOA (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	240,67	481,34
5133		BALANCEAMENTO DE ROTOR (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	301,67	603,34
5134		TAMPA LA (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	759,33	1.518,66
5135		TAMPA LOA (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	756,00	1.512,00
5136		VENTILADOR (MOTOR WEG 40 CV)	2,00	UND	73,00	146,00
TOTAL						14.380,00
Lote: 5 - Lote 005 -MOTOR 7,5 CV						
5096		REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 7,5 CV - 220/380 - RPM 1740	2,00	UND	962,00	1.924,00
5097		ROLAMENTOS 6307-ZZ / 6306-ZZ	2,00	UND	100,33	200,66
5137		EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	150,33	300,66
5138		EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	130,67	261,34
5139		METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	144,67	289,34



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
 CNPJ 75.624.478/0001-91

	5140	METALIZAR EIXO LOA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	136,33	272,66
	5141	BALANCEAMENTO DE ROTOR (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	200,00	400,00
	5142	TAMPA LA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	223,67	447,34
	5143	TAMPA LOA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	225,67	451,34
	5144	VENTILADOR (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	28,33	56,66
TOTAL						4.604,00
Lote: 6 - Lote 006 - MOTOR 100 CV						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	5098	REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 100 CV - 220/380/440 - RPM 1780	2,00	UND	7.275,67	14.551,34
	5099	ROLAMENTOS 6314-C3 / 6314-C3	2,00	UND	750,00	1.500,00
	5145	EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	341,00	682,00
	5146	EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	341,00	682,00
	5147	METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	368,67	737,34
	5148	METALIZAR EIXO LOA (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	368,67	737,34
	5149	BALANCEAMENTO DE ROTOR (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	420,00	840,00
	5150	TAMPA LA (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	1.622,67	3.245,34
	5151	TAMPA LOA (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	1.699,33	3.398,66
	5152	VENTILADOR (MOTOR WEG 100 CV)	2,00	UND	160,67	321,34
TOTAL						26.695,36



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP

CNPJ 75.624.478/0001-91

Lote: 7 - Lote 007 - MOTOR 7,5 CV						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	5100	REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 7,5 CV - 220/380/440 / MOD 132S / RPM 1760	2,00	UND	962,00	1.924,00
	5101	ROLAMENTOS 6309-Z-C3 / 6207-ZZ	2,00	UND	162,33	324,66
	5137	EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	150,33	300,66
	5138	EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	130,67	261,34
	5139	METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	144,67	289,34
	5140	METALIZAR EIXO LOA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	136,33	272,66
	5141	BALANCEAMENTO DE ROTOR (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	200,00	400,00
	5142	TAMPA LA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	223,67	447,34
	5143	TAMPA LOA (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	225,67	451,34
	5144	VENTILADOR (MOTOR WEG 7,5 CV)	2,00	UND	28,33	56,66
TOTAL						4.728,00
Lote: 8 - Lote 008 - MOTOR 25 CV						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	5081	EMBUCHAR TAMPA LA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	204,33	408,66
	5082	EMBUCHAR TAMPA LOA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	163,67	327,34
	5083	METALIZAR EIXO LA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	170,67	341,34
	5084	METALIZAR EIXO	2,00	UND	170,67	341,34



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

		LOA (MOTOR WEG 25CV)				
	5085	BALANCEAMENTO DE ROTOR (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	285,00	570,00
	5086	TAMPA LA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	679,00	1.358,00
	5087	TAMPA LOA (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	641,67	1.283,34
	5088	VENTILADOR (MOTOR WEG 25CV)	2,00	UND	41,33	82,66
	5102	REBOBINAGEM DE MOTOR WEG 25 CV - 220/380/440 - MOD 180M - RPM 1765	2,00	UND	2.475,00	4.950,00
	5103	ROLAMENTOS 6311-C3 / 6211-Z-C3	2,00	UND	272,33	544,66
TOTAL						10.207,34
Lote: 9 - Lote 009 - BOMBEADOR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	5104	SERVIÇO DE REVISÃO EM BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600	2,00	UND	2.000,00	4.000,00
	5105	ROTOR 384MM (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	1.325,00	2.650,00
	5106	EMBUCHAR TAMPA (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	300,00	600,00
	5107	METALIZAR EIXO (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	375,00	750,00
	5108	BALANCEAMENTO DE ROTOR (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	300,00	600,00
	5109	SELO MECANICO (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	575,00	1.150,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

	5110	ROLAMENTO (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	672,50	1.345,00
	5111	RETENTOR (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	65,00	130,00
	5112	OLEO LUBRIFICANTE (BOMBEADOR MARCA IMBIL - MOD INI 80600)	2,00	UND	270,00	540,00
TOTAL						11.765,00

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de **(mínimo 60(sessenta) dias)**.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão 12 Meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., de..... de _____.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2022-SAAE correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
....., de..... de ____.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
..... Estabelecida na
.....nº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de
(descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado,
nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,, de.....
de.....

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado
possua todas as informações constantes deste modelo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992 - Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.624.478/0001-91, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Carlos Elias Tostes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº _____**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO _____**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº ____/____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	110	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	140	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

§1º Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§3º Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§4º Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), na Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 - Centro, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o SAAE de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital _____, e a qualidade, embalagem, validade e conservação do produto, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

§1º determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

§2º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO :

§1º Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BANDEIRANTES-PR:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§1º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços licitado poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº ____/____ e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de viagem da Licitante, tais como despesas com hospedagem, alimentação e transporte sempre que for solicitado a presença da mesma no SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/ 2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE _____.

VALOR:

DOTAÇÃO:

DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
110/000	01.001.17.5.12.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de _____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de _____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura.

Bandeirantes, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.saaebandeirantes.com.br do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O programa poderá ser requisitado por e-mail, ou clique em "Downloads", clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse sobre o aplicativo e depois em Extract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Ao retirar o edital no sítio eletrônico do SAAE a proposta eletrônica deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique sobre o ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrirá aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes sobre o nome do pregão e aparecerão os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique sobre ela e abrirá a proposta (OBS. Se for POR LOTE e tiver mais de um clicar sobre o respectivo LOTE e ele também abrirá), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor, preencher os dados solicitados referente a empresa (nome, razão social da empresa, etc...), depois clique em representante (quem for representar o proponente na reunião) e por ultimo registre o quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios-verificar no contrato social quem tem poderes para ser o representante legal da empresa (sócios administradores e demais membros do quadro societário).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

- Em seguida grave a proposta e imprima a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para entregar a Pregoeira no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4566.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 4/2022

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **13/04/2022 às 09:00 (nove horas)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBEADORES E MOTORES ELÉTRICOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01..** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **13/04/2022 às 09:00H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2022

DANIEL GUSTAVO SILVA

Diretor